



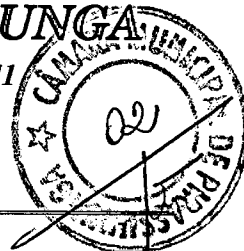
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3979 **PROJETO DE LEI Nº 34/2011**

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2467 – Programa de Proteção Especial “Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes”, na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procopio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3979

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.980, de 25/06/2010 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2011

Valores expressos em R\$ milhares médios/2011

ACRÉSCIMO						
Programa: 4002 – Assistência à População Carente						
Objetivo: Atender Convênio com o Fundo Estadual de Assistência Social – Projeto de Fortalecimento de Vínculo Familiar, comum e Social das Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional.						
Órgão Responsável Principal: 13.02.00 Fdo Mun Assist Social						
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2011	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2467 – Programa de Proteção Especial “Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes”	Fundo Mun Assist Social			36		36
			Total do Acréscimo			36
Excesso de Arrecadação da Receita						
Discriminação						
Recursos através do excesso de arrecadação da receita, para atender o Convênio firmado com o Fundo Estadual de Assistência Social.			2011			Total
			36			36
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores para atender despesas com a Implantação do Programa Proteção Especial “Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.”						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 34/2011 -

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

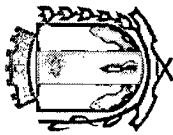
Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2467 – Programa de Proteção Especial “Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes”, na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 28 de março de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



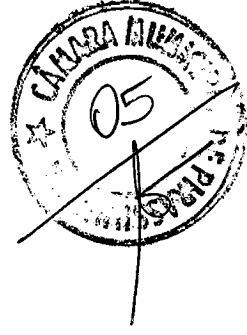
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.980, de 25/06/2010 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2011

Valores expressos em R\$ milhares médios/2011

ACRÉSCIMO						
Programa: 4002 – Assistência à População Carente						
Objetivo: Atender Convênio com o Fundo Estadual de Assistência Social – Projeto de Fortalecimento de Vínculo Familiar, comum e Social das Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional.						
Órgão Responsável Principal: 13.02.00 Fdo Mun Assist Social						
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		
Ação		Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2011	Despesas Correntes	Desp. Capital
2467 – Programa de Proteção Especial “Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes”		Fundo Mun Assist Social			36	
				Total do Acréscimo		36
Excesso de Arrecadação da Receita						
Discriminação			Total			
Recursos através do excesso de arrecadação da receita, para atender o Convênio firmado com o Fundo Estadual de Assistência Social.			2011			
			36			36
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores para atender despesas com a Implantação do Programa Proteção Especial “Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.”						

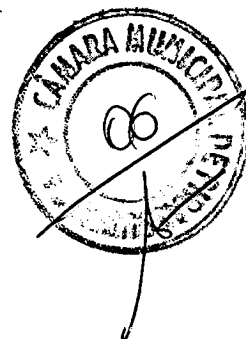




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011*, destinada ao repasse de verba para execução do Programa de Proteção Especial “Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes”.

Constitui objeto do presente projeto, autorização legislativa para que a municipalidade possa firmar convênio com entidades sem fins lucrativos, visando transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social municipal, destinados ao co-financiamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício financeiro corrente.

A Proteção Social Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de natureza emancipatória. Estas ações têm caráter preventivo, propiciam o acesso a serviços e programas em regime de meio aberto, privilegiando os processos de ampliação da jornada escolar, ampliação do universo informacional, cultural, esportivo e de lazer, o fortalecimento dos vínculos relacionais, apoio pessoal e familiar, desenvolvimento de competências com vistas a autonomia e inserção social.

O Programa tem por objetivos propiciar aos indivíduos em situação de risco social, o acesso às políticas públicas de bens e serviços, bem como à capacitação para o trabalho e geração de renda, priorizando as famílias vulnerabilizadas, com renda mensal inferior a 1(um) salário mínimo, registradas no Cadastro Pró – Social do Governo do Estado de São Paulo, tendo como público alvo:

- a) famílias vulnerabilizadas pela pobreza, com prioridade às famílias com renda inferior a 1 (um) salário mínimo, registradas no Cadastro Pró – Social do Governo do Estado de São Paulo;
- b) crianças, adolescentes e jovens provenientes de famílias de baixa renda;
- c) crianças, adolescentes e jovens excluídas das políticas sociais básicas: educação, saúde, lazer, esporte e cultura;
- d) indivíduos vulnerabilizados pelas condições próprias do ciclo de vida, predominantemente em crianças de 0 a 7 anos e idosos acima de 60 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



e) indivíduos em condições de desvantagem pessoal, resultantes de deficiência ou de incapacidade que limitam ou impedem o desempenho de uma atividade considerada normal para sua idade e sexo, face ao contexto sociocultural no qual se insere;

f) grupos ou indivíduos fragilizados econômica e socialmente em vias de migrar ou viver em situação de rua.

Para tanto, necessárias se fazem as respectivas inclusões no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abertura de respectivo crédito adicional, motivo pelo qual apresentamos a presente propositura para apreciação dessa Casa de Leis.

Na oportunidade, lembramos que a aprovação deste Projeto de Lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no art. 5º, parágrafo único da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o incontestável alcance social que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 28 de março de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

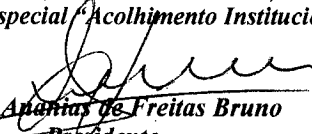
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



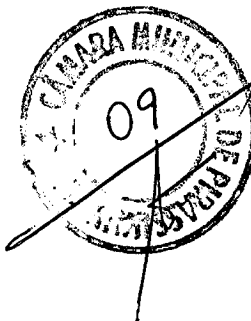
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo o princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.894, de 07 de dezembro de 2009, participa e convida os Municípios em geral para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se **dia 19 de abril de 2011, às 9 horas**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sita à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

- **Projeto de Lei nº 33/2011.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2467 – Programa Especial "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes", na Lei nº 3.894, de 07 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual de Investimentos para o período 2010 a 2013.
- **Projeto de Lei nº 34/2011.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2467 – Programa Especial "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes", na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010 – Diretrizes Orçamentárias de 2011.
- **Projeto de Lei nº 35/2011.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2467 – Programa Especial "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes".


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Os documentos pertinentes a Relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.





Câmara Municipal de Pirassununga

Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Pirassununga: Terç, 14, 05 de Abril de 2011

Menu de Navegação

- [Página Inicial](#)
- [Contas Públicas](#)
- [Comissões](#)
- [Mesa Diretora](#)
- [Vereadores](#)
- [Atas das Sessões](#)
- [Ordem do Dia](#)
- [Licitações](#)
- [Concurso Público](#)

Comunicados

Prestação de Contas - Exercício de 2009

Projeto de Lei Complementar nº 02/2010

[altera o Parcelamento do Solo]

Projeto de Lei Complementar nº 09/2010

[dispõe sobre o Zoneamento Urbano e Rural do Município]

Projeto de Lei Complementar nº 01/2011

[dispõe sobre o perímetro urbano do Distrito Sede do Município de Pirassununga]

Convites

Audiência Pública - versará sobre os Projetos de Lei nºs: 26, 27 e 29/2011. [Programa de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos].

Dia: 06/04/2011
Horário: às 09 horas.
Local: Sala das Sessões

Audiência Pública - versará sobre os Projetos de Lei nºs: 33, 34 e 35/2011. [Programa Especial - "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes"].

Dia: 19/04/2011
Horário: às 09 horas.
Local: Sala das Sessões

Audiência Pública - será promovida pelo Gestor do Sistema de Saúde do Município, sobre a análise e o relatório do montante e fontes de recursos aplicados no 1º trimestre de 2011.

Dia: 25/04/2011
Horário: às 18:30 horas.
Local: Sala das Sessões

Leis Municipais

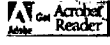


Lei Orgânica Municipal

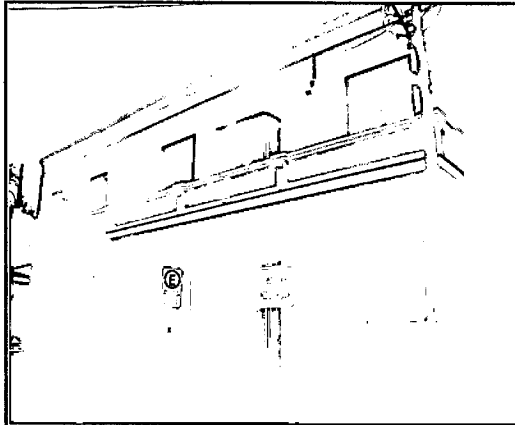


Código Tributário

Para visualizar os arquivos em PDF, você vai precisar do Acrobat Reader. Clique abaixo para instalar o programa:



Página Inicial



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
As sessões ordinárias são realizadas às segundas-feiras, a partir das 20 horas

Transmissão On Line

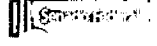
CÂMARA NET

Acompanhe ao vivo as sessões camarárias, às segundas-feiras a partir das 20 horas.

Para assistir, utilize o Windows Media Player ou similar.



Links






INTERLEGI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

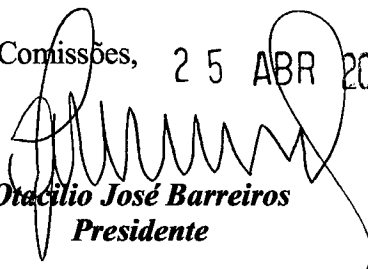


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 34/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25 ABR 2011


Otacílio José Barreiros
Presidente


Hilderlão Luiz Sumaio
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 34/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 25 ABR 2011

Natal Furlan
Presidente

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator

Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 34/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 25 ABR 2011

Natal Furlan
Presidente

Otacilio José Barreiros
Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 34/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 25 ABR 2011

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator

Almiro Sinotti
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

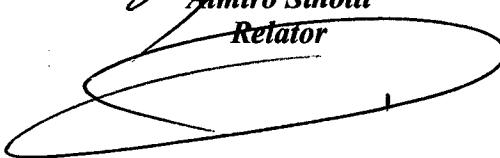
COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 34/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 25 ABR 2011


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Almiro Sinotti
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asd/ba.



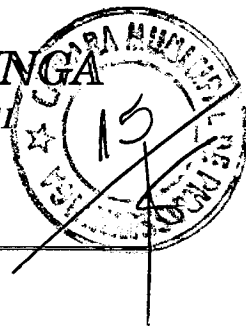
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



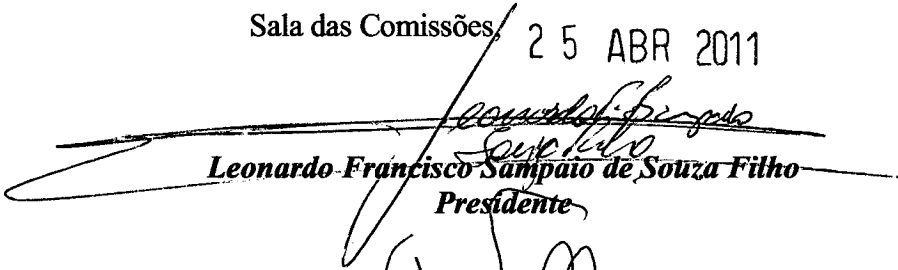
PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 34/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

25 ABR 2011


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Antonio Carlos Duz
Relator

Lorival César Oliveira Moraes - Nickson


Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



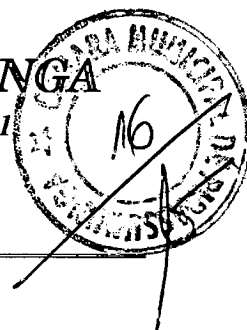
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



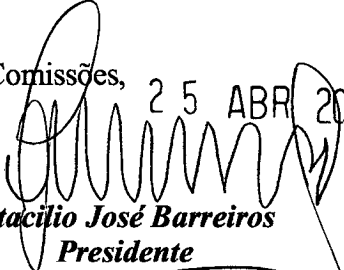
PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 34/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões,

25 ABR 2011


Otacílio José Barreiros
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Paulo Eduardo Coetano Rosa
Membro

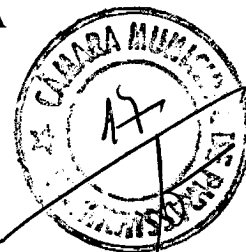
Cmp/asdb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.064, DE 3 DE MAIO DE 2011 -

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2467 – Programa de Proteção Especial “Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes”, na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

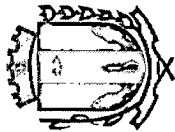
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.

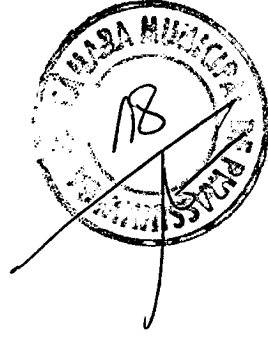


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 4.064, DE 3 DE MAIO DE 2011
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.980, de 25/06/2010 - Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2011

Valores expressos em R\$ milhares médios/2011

ACRÉSCIMO						
Programa: 4002 – Assistência à População Carente						
Objetivo: Atender Convênio com o Fundo Estadual de Assistência Social – Projeto de Fortalecimento de Vínculo Familiar, comum e Social das Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional.						
Órgão Responsável Principal: 13.02.00 Fdo Mun Assist Social						
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		
Ação		Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2011	Despesas Correntes	Desp. Capital
2467 – Programa de Proteção Especial “Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes”		Fundo Mun Assist Social			36	
				Total do Acréscimo		36
Excesso de Arrecadação da Receita						
Discriminação			Total			
Recursos através do excesso de arrecadação da receita, para atender o Convênio firmado com o Fundo Estadual de Assistência Social.			2011			
			36			36
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores para atender despesas com a Implantação do Programa Proteção Especial “Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.”						





Imprensa Oficial do Município

PIRASSUNUNGA

ANO XVII - 13 de Maio de 2010 - N.º 627-A

Imprensa
Especial

9912165200007-00627
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA

/// CORREIOS ///

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.062, DE 3 DE MAIO DE 2011

"Dispõe sobre aumento de número de vagas e criação de emprego permanente no quadro de servidores da Autarquia Municipal".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número de vagas dos empregos permanentes mensalistas do quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constante no Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, a saber:

- I – **Engenheiro Químico**, de 1 (um) para 2 (dois);
- II – **Servente**, de 3 (três) para 5 (cinco);
- III – **Ajudante de Serviços Diversos**, de 41 (quarenta e um) para 50 (cinquenta);
- IV – **Encanador**, de 24 (vinte e quatro) para 30 (trinta);
- V – **Técnico de Manutenção**, de 3 (três) para 5 (cinco);
- VI – **Operador de Estação de Tratamento de Esgoto**, de 6 (seis) para 15 (quinze).

Art. 2º Fica criado 1 (um) emprego permanente mensalista de **Técnico em Eletrônica**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 (vinte e nove), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.063, DE 3 DE MAIO DE 2011

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2467 – Programa de Proteção Especial "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes", na Lei Municipal nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles

elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.062, DE 3 DE MAIO DE 2011
Autor: Ademir Alves Lindo



ANEXO I - Quadro de Vagas de 2011		Situação em 31/05/2011		Situação em 31/05/2011	
Função	Vagas	Provisões	Provisões	Provisões	Provisões
Engenheiro Químico	2	0	0	0	0
Servente	5	0	0	0	0
Ajudante de Serviços Diversos	50	0	0	0	0
Encanador	30	0	0	0	0
Técnico de Manutenção	5	0	0	0	0
Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	15	0	0	0	0
Técnico em Eletrônica	1	0	0	0	0
Total	108	0	0	0	0

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.064, DE 3 DE MAIO DE 2011

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2467 – Programa de Proteção Especial "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes", na Lei nº 3.980,



de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.064, DE 3 DE MAIO DE 2011

"Autoriza inclusão de nova ação no
Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010,
a Lei de Diretrizes Orçamentárias
para o exercício de 2011".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2467 - Programa de Proteção Especial "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes", na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 3 de maio de 2011

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO
Secretário Municipal de Administração,
dop.

_

LEI Nº 4.065, DE 3 DE MAIO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova Ação no Orçamento vigente".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2467 - Programa de Proteção Especial "Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes", consignando na seguinte classificação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

130200 0824440022467 339039 - Outros Serv.

Pessoas Jurídica - Fonte 02

R\$ 36.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

_

LEI Nº 4.066, DE 3 DE MAIO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo a ressarcir despesas com utilização de veículos automotores particulares em serviços públicos municipais".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir despesas com utilização de veículos automotores particulares em serviços públicos municipais, exclusivamente aos servidores alocados em Unidades Administrativas localizadas no perímetro rural do Município.

Parágrafo único. O ressarcimento ocorrerá quando comprovada uma das seguintes hipóteses:

I - falta de disponibilidade de veículo da municipalidade causando ineficiência ou morosidade dos serviços em decorrência do fato;

II - ausência de transportes coletivos, ou outra forma supletiva de transporte de servidor, desde que esse transporte seja imprescindível ao normal desempenho de suas funções;

III - calamidade pública ou caso de emergência, que justifique o uso de veículo particular para que não ocorra a paralisação do serviço público, até que restabeleça a normalidade dos transportes.

Art. 2º O ressarcimento a que se refere a presente Lei será feito ao proprietário do veículo automotor utilizado e terá como base a quilometragem rodada a serviço da municipalidade multiplicada pelo valor vigente do combustível utilizado, regulamentado por Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09 - 12.361.2001.2048 - 31.90.11.00,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fábio Roberto Ferrari

Jornalista Responsável - MTB 29.640

Impressão:

C. H. LACERDA SOARES ME

CNPJ 04.615.408/0001-29

NATIONAL BUREAU OF INVESTIGATION		REPORT OF INVESTIGATION		DATE OF REPORT		DATE OF INVESTIGATION	
1	NAME OF SUBJECT	2	ALIAS	3	DATE OF BIRTH	4	DATE OF DEATH
5	PLACE OF BIRTH	6	PLACE OF DEATH	7	DATE OF ARRIVAL	8	DATE OF DEPARTURE
9	DATE OF ENTRY	10	DATE OF EXIT	11	DATE OF RETURN	12	DATE OF REENTRY
13	DATE OF REENTRY	14	DATE OF REENTRY	15	DATE OF REENTRY	16	DATE OF REENTRY
17	DATE OF REENTRY	18	DATE OF REENTRY	19	DATE OF REENTRY	20	DATE OF REENTRY
21	DATE OF REENTRY	22	DATE OF REENTRY	23	DATE OF REENTRY	24	DATE OF REENTRY
25	DATE OF REENTRY	26	DATE OF REENTRY	27	DATE OF REENTRY	28	DATE OF REENTRY
29	DATE OF REENTRY	30	DATE OF REENTRY	31	DATE OF REENTRY	32	DATE OF REENTRY
33	DATE OF REENTRY	34	DATE OF REENTRY	35	DATE OF REENTRY	36	DATE OF REENTRY
37	DATE OF REENTRY	38	DATE OF REENTRY	39	DATE OF REENTRY	40	DATE OF REENTRY
41	DATE OF REENTRY	42	DATE OF REENTRY	43	DATE OF REENTRY	44	DATE OF REENTRY
45	DATE OF REENTRY	46	DATE OF REENTRY	47	DATE OF REENTRY	48	DATE OF REENTRY
49	DATE OF REENTRY	50	DATE OF REENTRY	51	DATE OF REENTRY	52	DATE OF REENTRY
53	DATE OF REENTRY	54	DATE OF REENTRY	55	DATE OF REENTRY	56	DATE OF REENTRY
57	DATE OF REENTRY	58	DATE OF REENTRY	59	DATE OF REENTRY	60	DATE OF REENTRY
61	DATE OF REENTRY	62	DATE OF REENTRY	63	DATE OF REENTRY	64	DATE OF REENTRY
65	DATE OF REENTRY	66	DATE OF REENTRY	67	DATE OF REENTRY	68	DATE OF REENTRY
69	DATE OF REENTRY	70	DATE OF REENTRY	71	DATE OF REENTRY	72	DATE OF REENTRY
73	DATE OF REENTRY	74	DATE OF REENTRY	75	DATE OF REENTRY	76	DATE OF REENTRY
77	DATE OF REENTRY	78	DATE OF REENTRY	79	DATE OF REENTRY	80	DATE OF REENTRY
81	DATE OF REENTRY	82	DATE OF REENTRY	83	DATE OF REENTRY	84	DATE OF REENTRY
85	DATE OF REENTRY	86	DATE OF REENTRY	87	DATE OF REENTRY	88	DATE OF REENTRY
89	DATE OF REENTRY	90	DATE OF REENTRY	91	DATE OF REENTRY	92	DATE OF REENTRY
93	DATE OF REENTRY	94	DATE OF REENTRY	95	DATE OF REENTRY	96	DATE OF REENTRY
97	DATE OF REENTRY	98	DATE OF REENTRY	99	DATE OF REENTRY	100	DATE OF REENTRY